

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2013**  
**MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM**

PROCESSO N.º	:	77690/2014	
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM	
CNPJ	:	03.238.581/0001-92	
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL	
PREFEITO	:	LEONARDO FARIAS ZAMPA	01/01/2013 a 31/12/2013
RELATOR	:	JOSÉ CARLOS NOVELLI	
EQUIPE	:	EDUARDO SIQUEIRA CORREA, MARIA DAS GRACAS MENDES LUZ, VALMIR DE PIERI	

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. GESTORES.....</b>	<b>4</b>
<b>3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....</b>	<b>5</b>
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	6
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	6
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	7
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	8
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo.....	10
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	10
4.1.4.2. Execução Física.....	10
<b>4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....</b>	<b>10</b>
<b>4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
<b>4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....</b>	<b>10</b>
4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	11
4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	12
<b>4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....</b>	<b>12</b>
4.2.3.1. Restos a pagar.....	12
4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	12
4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar.....	13
4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	13
<b>4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....</b>	<b>14</b>
4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	14
4.2.4.2. Dívida Pública.....	14
4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	14
4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC).....	15
4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	15
<b>4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....</b>	<b>16</b>
<b>4.4. DESPESA CONSOLIDADA.....</b>	<b>16</b>
4.4.1. Despesa total.....	16
4.4.2. Educação.....	16
4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	16
4.4.2.1.1. Ensino.....	16
4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	18
4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	18
4.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação.....	19

4.4.3. Saúde.....	19
4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	20
4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde.....	20
4.4.3.2.1. Indicadores da saúde.....	20
4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.....	22
4.4.4. Pessoal.....	22
4.4.4.1. Regime Previdenciário.....	22
4.4.4.2. Limites Legais.....	22
4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	24
4.6. TRANSPARÊNCIA.....	24
4.6.1. Audiências públicas.....	24
4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	25
4.6.3. Conselhos.....	25
4.6.4. Comissão de Transição.....	25
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	26
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	27
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	27
7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC).....	27
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	29
Anexo 1 - RESTOS A PAGAR.....	31
Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados.....	31
Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA.....	32
Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas.....	32
Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida.....	32
Anexo 3 - RECEITA.....	33
Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	33
Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria.....	33
Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	34
Anexo 4 - ENSINO.....	35
Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	35
Quadro 4.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	35
Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	36
Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino.....	36
Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	36
Quadro 4.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	37
Anexo 5 - SAÚDE.....	38
Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	38
Quadro 5.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	38
Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde.....	39

---

Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde.....	39
Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	41
Anexo 6 - PESSOAL.....	42
Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	42
Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	42
Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	43
Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	43
Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	47
Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	47
Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	47
Anexo 8 - ORÇAMENTO.....	49
Quadro 8.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	50
Quadro 8.3 - Resultado Orçamentário.....	51
APÊNDICE - A - Divergências entre os valores.....	52

## 1. INTRODUÇÃO

### Senhor (a) Secretário (a):

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVO SAO JOAQUIM, exercício financeiro de 2013, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 27/05/2014 a **02/06/2014** com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no mesmo período na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2418/2014, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. GESTORES

As contas do Poder Executivo e do Legislativo no exercício de 2013 estiveram sob o governo das seguintes autoridades:

### Prefeito (a):

NOME:	PERÍODO:
LEONARDO FARIAS ZAMPA	01/01/2013 a 31/12/2013

Control-P

### Presidente da Câmara Municipal:

NOME:	PERÍODO:
ROBSON CORREA FARIA	01/01/2013 a 31/12/2013

Control-P

### **3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA**

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura Municipal de NOVO SAO JOAQUIM

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de NOVO SAO JOAQUIM

### **4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO**

#### **4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT para fins de conhecimento nos termos do art. 90, II, a, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados. Ressalta-se que tais informações constam também dos processos específicos relativos às peças de planejamento.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de NOVO SAO JOAQUIM, para o quadriênio 2010 a 2013, foi instituído pela Lei nº 552, de 16/12/2009, e foi protocolada sob o nº 885/2010 no TCE-MT em 15/01/2010, portanto, em **desconformidade** com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

**1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.**

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe

sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de NOVO SAO JOAQUIM , para o exercício de 2013 , foi instituída pela Lei nº 633/2012, de 14/09/2012, foi protocolada sob o nº 11789/2013 no TCE-MT em 25/01/2013, **estando em desacordo**, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) Conforme informações contidas no processo 11789/2013 a LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de NOVO SAO JOAQUIM para o exercício de 2013 foi publicada no dia 12/12/2012, conforme Lei nº 636/2013 e foi protocolada sob o nº 12335/2013 no TCE-MT em 25/01/2013, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em cerca de R\$ 17.000.000,00. Deste valor R\$ 4.062.350,00 destinou-se à Seguridade Social (OFSS).

**1) Conforme informações contidas no processo 1.233-5/2013 a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**2) Conforme informações contidas no processo 1.233-5/2013 o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

3) Conforme informações contidas no processo 1.233-5/2013 a LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

#### 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2013 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de NOVO SAO JOAQUIM, e o correspondente orçamento final.

#### **Créditos Adicionais do Período**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 17.000.000,00	R\$ 6.119.890,35	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.835.603,33	R\$ 17.298.287,02	101,75%

Anexo Orçamento - Quadro Créditos Adicionais do Período

#### **Créditos Adicionais - por fonte de financiamento**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.821.603,33	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.835.603,33
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 298.287,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.287,02
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 6.119.890,35</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.133.890,35</b>

APLIC

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

**Dispositivo Normativo:**

art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964

2.1) *Não foram encaminhadas, pelo Sistema APLIC, cópias da Leis que autorizaram a abertura de créditos especiais. - FB02*

3) Os créditos adicionais extraordinários não foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo (art. 44, L. 4.320/64). FB06.

**Dispositivo Normativo:**

arts. 42 e 44 da Lei 4.320/1964

3.1) *Não foram encaminhados, pelo Sistema APLIC, os decretos que abriram créditos adicionais extraordinários - FB06*

4) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

5) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

6) Conforme relatado no Item não foram encaminhados as cópias das Leis que abrem créditos adicionais especiais para verificar a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

7) Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes (art. 167, § 3º, CF; art. 41, inc. III, L. 4.320/64).

8) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

9) O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo (art. 167, § 2º, CF e art. 45, L. 4.320/64).

#### **4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo**

Considerando que a inspeção foi realizada pela equipe técnica anterior e antes do final do exercício, este item restou prejudicado.

##### **4.1.4.1. Execução Orçamentária**

##### **4.1.4.2. Execução Física**

#### **4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS**

##### **4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do(a) Senhor (a) contador(a), conforme segue:

Nome:	Período:	CRC:
Control-P WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 31/01/2013	MT 015568/O-3	01/01/2013 a

##### **4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2013 do Município de NOVO SAO JOAQUIM :

#### **4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)**

##### **1) quociente de execução da receita (QER)**

A	Total Valor Previsto	R\$ 17.000.000,00
B	Total Valor Arrecadado	R\$ 18.058.762,23
QER	B/A	1,06

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

#### **4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)**

##### **1) Quociente de execução da despesa (QED)**

B	Despesa consolidada - Autorizada	R\$ 17.298.287,02
A	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 16.607.199,14
QED	A/B	0,96

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### **4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)**

##### **1) Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçament**

A	Total Valor Arrecadado	R\$ 18.058.762,23
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 16.607.199,14
QREO	A/B	1,08

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

#### **4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do ente, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2013 do Município de NOVO SAO JOAQUIM :

##### **4.2.3.1. Restos a pagar**

###### **4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar**

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira

A	Disponibilidade financeira	R\$ 4.652.931,98
B	Depósitos de terceiros	R\$ 0,00
C	Saldo Previdenciário	R\$ 0,00
D	RP Processado	R\$ 145.086,96
E	RP Não processado	R\$ 433.855,08
F	RP previdenciários	R\$ 0,00

QDF	$(A-B-C)/(D+E-F)$	8,03
-----	-------------------	------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$8,03 de disponibilidade financeira, demonstrando a existência de recursos financeiros para pagamentos dos Restos a Pagar.

#### 4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar

##### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 145.086,96
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 16.607.199,14

QIRP	A/B	0,00
------	-----	------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,00 foram inscritos em restos a pagar.

#### 4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

##### 1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 4.652.931,98
B	Saldo Exercício Anterior	R\$ 3.924.043,84

QRSF	A/B	1,18
------	-----	------

Verifica-se que o saldo que passa para o exercício seguinte é maior do que o saldo do exercício anterior, demonstrando um saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

#### **4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que demonstra, de maneira qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do respectivo Ente.

O referido demonstrativo é estático, pois evidencia a posição patrimonial em determinado momento, pode-se dizer que como uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2013 do Município de NOVO SAO JOAQUIM :

##### **4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)**

###### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	Ativo Financeiro	R\$ 4.652.931,98
B	Passivo Financeiro	R\$ 542.174,77

QSF	A/B	8,58
-----	-----	------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

##### **4.2.4.2. Dívida Pública**

###### **4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

###### **1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

--	--	--

A	DCL - Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 17.700.870,77
QLE	A/B	0,00

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

#### 4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

##### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	Total da Contratação no exercício	R\$ 0,00
C	Total da atualização da dívida no exercício	R\$ 10.465,52
B	RCL	R\$ 17.700.870,77
QDPC	(A+C)/B	0,00

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 564.536,51
B	RCL	R\$ 17.700.870,77
QDDP	A/B	0,03

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### **4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista foi de R\$ R\$ 17.000.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 18.058.762,23 , conforme demonstrado no Quadro Receita Orçamentária Consolidada, no Anexo das Receitas.

**1) Não foram informadas concessões ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.**

#### **4.4. DESPESA CONSOLIDADA**

##### ***4.4.1. Despesa total***

Para o exercício de 2013 , a despesa autorizada foi de R\$ 17.298.287,02 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ R\$ 16.607.199,14 .

##### ***4.4.2. Educação***

##### **4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais**

##### **4.4.2.1.1. Ensino**

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 3.890.446,99 , correspondente a 28,23% da receita base de R\$ 13.776.821,13 , na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **1) ENSINO 25%**

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.**

#### **4.4.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi arrecadado no FUNDEB o valor de R\$ 2.405.147,13 , sendo destinados o valor de R\$ 1.573.154,67 para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondente a 65,40% da receita do referido fundo.

#### **1) FUNDEB 60%**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

#### **4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação**

##### **4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal**

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2013 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2012.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS AVALIAÇÃO - 2011			VARIÇÃO 2012/2011 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2012)	51,14	61,06	1	I	54,71	1	I	111,59%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	8,40	1,00	1	I	2,10	1	I	47,61%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2012)	13,60	1,40	1	I	5,60	1	I	25,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	1,70	0,30	1	I	1,90	1	I	15,78%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2012)	5,20	5,90	0	I	3,10	0	I	190,32%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)	20,00	2,80	1	I	14,70	1	I	19,04%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	52,38	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	50,64	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	51,83	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2012)	49,87	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE.

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0-10)	7,00

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cálculo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cálculo final do índice (Obs. = N/A)

**4.4.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para a queda, em relação ao próprio desempenho anterior, dos resultados dos seguintes indicadores:

Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2012)
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2012)

Sugere-se também que o Plenário determine ao gestor municipal que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

**4.4.3. Saúde**

#### **4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 2.803.944,18 , correspondente a 20,35% % da receita base de R\$ 13.776.821,13 , em ações e serviços públicos de saúde.

#### **1) SAÚDE 15%**

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**

#### **4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde**

##### **4.4.3.2.1. Indicadores da saúde**

A seguir, apresenta-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº xx/2012 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			VARIÇÃO 2012/2011 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2011)	7,19	23,53	0	I	11,36	0	I	207,13%
Taxa de Mortalidade Infantil (2011)	13,63	47,06	0	I	22,73	0	I	207,03%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2011)	61,28	68,24	1	I	72,73	1	I	93,82%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2012)	22,58	7,46	1	I	18,39	1	I	40,56%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2011)	52,37	16,88	1	I	16,55	1	I	101,99%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2012)	1,70	4,65	0	I	7,46	0	I	62,33%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2012)	0,51	0,02	0	I	0,13	0	I	15,38%
Cobertura - Tetravalente (DTP/Hib) (TETRA) (2012)	93,39	83,84	0	I	78,79	0	I	106,40%
Taxa de Incidência de Dengue (2012)	299,96	3.935,25	0	I	27,99	0	I	14.059,48%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2012)	35,82	55,82	0	I	9,33	0	I	598,28%

Portal do TCE

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0 a 10)	3,00

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;

- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

#### **4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde**

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores X, Y, Z, em relação ao próprio desempenho anterior.

Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2011)
Taxa de Mortalidade Infantil (2011)
Taxa de Detecção de Hanseníase (2012)
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2012)
Incidência de Tuberculose em todas as formas (2012)

Sugere-se também que o Plenário determine ao gestor municipal que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

#### **4.4.4. Pessoal**

##### **4.4.4.1. Regime Previdenciário**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio (ou geral) de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

##### **4.4.4.2. Limites Legais**

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

ação planejada e transparente;

prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;

garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### **1) PESSOAL\_01**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 7.489.984,49 , correspondente a 42,31% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.**

#### **2) PESSOAL\_02**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.**

**Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 542.899,17 , correspondente a 3,06% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.**

#### **3) PESSOAL\_03**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.**

**Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 8.032.883,66 , correspondente a 45,38% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.**

#### 4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o (a) Senhor (a):

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
EDSON PEREIRA DE AVILA	01/01/2013	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 547/2009, que instiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma

O Relatório da UCI da Prefeitura que integram o Processo de Contas de Governo do Município, contém diversas recomendações e notificações ao gestor, todos relativos a atos de gestão.

#### 4.6. TRANSPARÊNCIA

##### 4.6.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) Não foi informado a realização da audiência pública relativamente ao cumprimento das metas fiscais referentes a terceiro quadrimestre. - **DB08**

#### **4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

#### **4.6.3. Conselhos**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas, desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se a atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

Este item está prejudicado em razão de que a equipe atual não realizou a inspeção.

1) Este item não foi objeto de análise pela equipe técnica.

#### **4.6.4. Comissão de Transição**

No exercício em análise não houve transição de governo.

**1) Não houve transição de mandato. Trata-se do primeiro ano de Gestão do atual Prefeito.**

## **5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.**

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações, recomendações e/ou alertas, decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais, foram adotados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir são descritos a postura do gestor diante das determinações contidas no Parecer Prévio Favorável 53/2013-TP

- a)** aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação;
- b)** melhore o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à educação e saúde;
- c)** crie programas de governo com o objetivo de reduzir a taxa de abandono escolar até a 4ª série / 5º ano do ensino fundamental; a proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil inferior à média nacional, quanto à disciplina matemática na 4ª série / 5º ano; e a proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil inferior à média nacional na disciplina português também na 4ª série / 5º ano do ensino fundamental;
- d)** crie programas de governo com o objetivo de diminuir a taxa de mortalidade neonatal precoce, a taxa de mortalidade infantil, a taxa de detecção de hanseníase, bem como aumentar a cobertura da terceira dose da vacina tetravalente;

Conforme demonstrado no item 4.4.2.2.1 Indicadores da educação - rede municipal os índices obtidos nesta área foram piores que os do exercício anterior em vários tópicos. Além disso o índice total descrito no item citado foi de 7,00 ao passo que no ano anterior havia sido de 7,5, apontando para uma piora nos indicadores avaliados.

Em relação aos serviços de saúde, o item 4.4.3.2.1 também demonstra a piora em diversos indicadores sendo que o índice total recuou de 6,0 no exercício anterior para 3,00 no exercício analisado.

**e)** obedeça à compatibilidade orçamentária prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) para a realização do orçamento público municipal por intermédio do PPA, da LDO e da LOA;

Em razão do não encaminhamento das Leis que alteraram as peças orçamentárias não é possível confirmar o cumprimento deste item

**f)** observe os Princípios da Transparência e Publicidade nos atos da administração, constitucionalmente previstos e essenciais ao desempenho da gestão de recursos públicos; e,

Não foi comprovado a publicação do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao Terceiro Quadrimestre.

## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 813.604,48 , correspondentes a 6,29% da receita base de R\$ 12.922.438,50 .

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

3) CÂMARA MUNICIPAL\_00

O valor do repasse efetuado não assegura o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram efetuados em conformidade com o limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

## 7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram/foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável do TCE/MT.

1) O exercício em mandato não trata-se de último ano de mandato.

### 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)

Conforme detalhado a seguir hou ve divergência nas informações enaminhadas ao TCE/MT

1) Existe divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC). MB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência das informações constantes no Balanço Geral e no Sistema APLIC, referente a art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT Restos a Pagar processados, Restos a Pagar não processados, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro e Ativo não financeiro, conforme detalhado no Apêndice A. -*

**MB03**

## 8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Prefeito do Município de NOVO SAO JOAQUIM - exercício de 2013, bem como os demais responsáveis elencados neste relatório, devem ser citados para prestar esclarecimentos sobre os seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**LEONARDO FARIAS ZAMPA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (art. 1º, § 1º; art. 9º, § 4º; arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1) *Não foi informado a realização da audiência pública relativamente ao cumprimento das metas fiscais referentes a terceiro quadrimestre.* - Tópico - 4.6.1. Audiências públicas

**2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais, sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Não foram encaminhadas, pelo Sistema APLIC, cópias da Leis que autorizaram a abertura de créditos especiais.* - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**3) FB06 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_06.** Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (arts. 42 e 44 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Não foram encaminhados, pelo Sistema APLIC, os decretos que abriram créditos adicionais extraordinários* - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**LEONARDO FARIAS ZAMPA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

**WANDERLAN GONDIM SILVEIRA** - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

**4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência das informações constantes no Balanço Geral e no Sistema APLIC, referente a art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT Restos a Pagar processados, Restos a Pagar não processados, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro e Ativo não financeiro, conforme detalhado no Apêndice A.* - Tópico - 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de NOVO SAO JOAQUIM , exercício 2013 , prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Em Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2014.

---

EDUARDO SIQUEIRA CORREA  
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

---

MARIA DAS GRACAS MENDES LUZ  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

---

VALMIR DE PIERI  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

**ANEXOS**

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.  
MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - EXERCÍCIO 2013**

**Anexo 1 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados**

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Restos a pagar não processados					
<b>2007</b>	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00	R\$ 0,00
<b>2008</b>	R\$ 275.250,95	R\$ 0,00	R\$ 85.190,64	R\$ 20.805,00	R\$ 169.255,31
<b>2009</b>	R\$ 18.987,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.987,42	R\$ 0,05
<b>2010</b>	R\$ 381.181,82	R\$ 0,00	R\$ 104.393,04	R\$ 272.276,04	R\$ 4.512,74
<b>2011</b>	R\$ 270.586,31	R\$ 0,00	R\$ 85.003,32	R\$ 14.833,51	R\$ 170.749,48
<b>2012</b>	R\$ 1.221.047,38	R\$ 0,00	R\$ 635.542,21	R\$ 88.039,67	R\$ 497.465,50
<b>Ajustes APLIC</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.128,00	-R\$ 408.128,00
	<b>R\$ 2.167.062,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 910.129,21</b>	<b>R\$ 823.078,64</b>	<b>R\$ 433.855,08</b>
Restos a pagar processados					
<b>2010</b>	R\$ 364,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364,65
<b>2011</b>	R\$ 580,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,23
<b>2012</b>	R\$ 94.845,31	R\$ 0,00	R\$ 95.790,19	R\$ 0,00	-R\$ 944,88
<b>2013</b>	R\$ 0,00	R\$ 145.086,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.086,96
	<b>R\$ 95.790,19</b>	<b>R\$ 145.086,96</b>	<b>R\$ 95.790,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 145.086,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.262.853,12</b>	<b>R\$ 145.086,96</b>	<b>R\$ 1.005.919,40</b>	<b>R\$ 823.078,64</b>	<b>R\$ 578.942,04</b>

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (Consolidado)

## Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas

Títulos / Lei Autorizativa	Saldo do exercício anterior	Movimentação do exercício				Saldo para o exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento	
INSS - Lei 00636/2012	R\$ 225.905,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.813,33	R\$ 0,00	R\$ 114.092,17
INSS - Lei 00636/2012	R\$ 1.424.077,78	R\$ 0,00	R\$ 10.465,52	R\$ 442.257,66	R\$ 0,00	R\$ 992.285,64
	<b>R\$ 1.649.983,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.465,52</b>	<b>R\$ 554.070,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.106.377,81</b>

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna

### Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	R\$ 1.106.377,81
(b) Ativo Disponível	R\$ 4.652.931,98
(c) Haveres financeiros	R\$ 0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	R\$ 0,00
(e) Restos a Pagar Processados	R\$ 145.086,96
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	R\$ 4.507.845,02
<b>DCL - dívida consolidada líquida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Anexo 14 - Dados Consolidados e do RPPS - Restos a Pagar Processo (quadro Restos a Pagar processados e não processados)

## Anexo 3 - RECEITA

### Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 17.238.700,00</b>	<b>R\$ 20.150.507,21</b>	<b>116,89%</b>
Receita Tributária	R\$ 955.000,00	R\$ 1.511.887,00	158,31%
Receita de Contribuições	R\$ 245.000,00	R\$ 229.934,52	93,85%
Receita Patrimonial	R\$ 235.000,00	R\$ 167.127,34	71,11%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 15.760.200,00	R\$ 18.222.718,29	115,62%
Outras Receitas Correntes	R\$ 43.500,00	R\$ 18.840,06	43,31%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.975.300,00</b>	<b>R\$ 357.891,46</b>	<b>18,11%</b>
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.975.300,00	R\$ 357.891,46	18,11%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 2.214.000,00</b>	<b>-R\$ 2.449.636,44</b>	<b>110,64%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.214.000,00	-R\$ 2.449.636,44	110,64%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>	<b>R\$ 18.058.762,23</b>	<b>106,22%</b>

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

### Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 864.000,00	R\$ 1.430.192,77	81,23%
IPTU	R\$ 95.000,00	R\$ 69.541,80	3,95%
IRRF	R\$ 239.000,00	R\$ 328.276,44	18,64%
ISSQN	R\$ 230.000,00	R\$ 258.478,57	14,68%
ITBI	R\$ 300.000,00	R\$ 773.895,96	43,95%
Taxas	R\$ 91.000,00	R\$ 81.694,23	4,64%
Contribuição de Melhoria	R\$ 245.000,00	R\$ 229.934,52	13,06%

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 42.900,00	R\$ 18.840,06	1,07%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,07%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.242.900,00</b>	<b>R\$ 1.760.661,58</b>	

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Prefeitura)

### Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 20.150.507,21
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 20.150.507,21
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 2.449.636,44
(=) RCL	R\$ 17.700.870,77

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

## Anexo 4 - ENSINO

### Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 1.120.756,39</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 69.541,80
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 773.895,96
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 258.478,57
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 18.840,06
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 12.656.064,74</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.290.867,31
Cota Parte ICMS	R\$ 6.342.374,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 30.201,23
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 804.162,32
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 188.459,56
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 13.776.821,13</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 3.444.205,28</b>

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Quadro 4.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 4.735.177,88
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos em 2013 sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 4.735.177,88
(+) Despesas liquidadas em 2013 decorrentes de restos a pagar não-processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 2.449.636,44
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 2.405.147,13
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 785.054,06

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 104.166,14
(-) Outras Despesas a excluir (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 3.890.446,99
Total da Receita Base	R\$ 13.776.821,13
<b>Percentual sobre a receita base</b>	28,23%
<b>Limite mínimo sobre a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação</b>	REGULAR

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA; ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO; RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO INSCRITOS EM 2013; SISTEMA APLIC (empenhos - liquidados) / Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (valor da receita recebida)

#### Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo total do disponível em 31/12/2013	R\$ 4.652.931,98
(-) Disponibilidade financeira da previdência própria	R\$ 0,00
(-) Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	R\$ 0,00
(-) Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	R\$ 0,00
(-) Depósito de Terceiros	R\$ 0,00
Resultado	R\$ 4.652.931,98
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

#### Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino

Nº CONVENIO	Nº ADITIVO	DESCRIÇÃO	NIVEL DE ENSINO	VALOR R\$
FNDE		PNDE	FUNDAMENTAL/INFANTIL/CRECHE	R\$ 77.900,00
FNDE		PDDE	FUNDAMENTAL/INFANTIL/CRECHE	R\$ 2.820,00
FNDE		PNATE	FUNDAMENTAL/INFANTIL/CRECHE	R\$ 69.112,38
FNDE		SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ 150.428,84
PNATE		PNATE	CRECHE	R\$ 484.792,84
				0
				<b>R\$ 785.054,06</b>

Convênios encaminhados via APLIC.

#### Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
		Diversos conforme APêndice	Alimentação escolar	R\$ 104.166,14
				R\$ 104.166,14

Levantamento da equipe técnica.

**Quadro 4.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.405.147,13
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.573.154,67
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	65,40%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Valor liquidado na Função = 12 (Educação), Fonte de Recurso = 103 (Recurso do FUNDEB 60%) e Natureza de Despesa = 1 (pessoal e encargos sociais).

## Anexo 5 - SAÚDE

### Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 1.120.756,39</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 69.541,80
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 773.895,96
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 258.478,57
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 18.840,06
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 12.656.064,74</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.290.867,31
Cota Parte ICMS	R\$ 6.342.374,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 30.201,23
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 804.162,32
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 188.459,56
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 13.776.821,13</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 2.066.523,16</b>

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Quadro 5.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa liquidada em saúde no exercício	R\$ 4.264.175,37
(-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 4.264.175,37
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas em 2012 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	R\$ 0,00
(-) Despesa liquidada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 1.460.231,19
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	R\$ 0,00
(-) Outras despesas a serem excluídas (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 2.803.944,18
Total da Receita Base	R\$ 13.776.821,13
(=) Percentual aplicado em saúde	20,35%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO E RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE INSCRITOS EM 2013; APLIC (empenhos liquidados)

**Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde**

DESCRIÇÃO	R\$
Disponível em 31/12/2012 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	R\$ 0,00
(-) RP da saúde (recursos próprios)	R\$ 0,00
(=) Resultado	R\$ 0,00
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde**

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		SAUDE BUCAL	R\$ 9.514,14
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PSF	R\$ 36.053,70
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PORTARIA 112/61-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.766,92

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PASCAR	R\$ 8.187,18
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PAICI	R\$ 19.487,16
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PAF	R\$ 2.345,16
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 7.511,16
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		DIABETES MILLITUS	R\$ 630,42
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	R\$ 35.623,56
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R\$ 220.400,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE S. REGIONAIS	R\$ 14.415,44
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 21.850,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PAB FIXO	R\$ 146.043,37
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	R\$ 90.200,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-REFORMAS	R\$ 32.842,50
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	R\$ 81.600,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 314.580,48
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	R\$ 10.045,00

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		SAÚDE BUCAL	R\$ 73.590,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	R\$ 331.545,00
			0
			<b>R\$ 1.460.231,19</b>

Convênios informados no APLIC.

**Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				<b>R\$ 0,00</b>

Levantamento da equipe técnica.

**Anexo 6 - PESSOAL**

**Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 8.032.883,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.032.883,66	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 8.032.883,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 8.032.883,66</b>	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA.

**Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 8.032.883,66
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 17.700.870,77
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	45,38%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CÂMARA.

### Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 7.489.984,49	R\$ 17.700.870,77	42,31%
Câmara	R\$ 542.899,17	R\$ 17.700.870,77	3,06%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado

### Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 8.032.883,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.489.984,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 542.899,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Efetivo exercício (3.1.90.11.00)	R\$ 5.800.025,46	R\$ 0,00	R\$ 5.350.056,02	R\$ 0,00	R\$ 449.969,44	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações trabalhistas (3.1.90.07.00 + 3.1.90.09.00 + 3.1.90.13.00)	R\$ 1.219.665,31	R\$ 0,00	R\$ 1.126.735,58	R\$ 0,00	R\$ 92.929,73	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com pessoal requisitado (3.1.90.96.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação temporária (3.1.90.04.00)	R\$ 1.013.192,89	R\$ 0,00	R\$ 1.013.192,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.5 RPPS do pessoal ativo (3.1.91.13.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.6 Indenizações trabalhistas (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.90.34.00 + 3.3.90.34.00)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.90.91.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO, exceto RPPS: (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.5 Salário família (3.1.90.09.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.6 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>			R\$ 7.489.984,49	R\$ 0,00	R\$ 542.899,17	R\$ 0,00
<b>DTP</b>			<b>R\$ 7.489.984,49</b>		<b>R\$ 542.899,17</b>	

**Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL**

**Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 1.167.632,04</b>
Impostos	<b>R\$ 1.030.969,78</b>
IPTU	R\$ 87.267,71
IRRF	R\$ 258.382,53
ITBI	R\$ 422.368,10
ISSQN	R\$ 262.951,44
TAXAS	R\$ 109.099,14
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 27.563,12
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 5.622.784,41</b>
FPM	R\$ 4.820.061,55
ITR	R\$ 739.508,82
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 39.983,16
CIDE	R\$ 23.230,88
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 6.132.022,05</b>
ICMS	R\$ 6.000.409,23
IPVA	R\$ 131.612,82
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.922.438,50</b>
População do Município	5.810
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 904.570,69
Valor fixado na LOA e créditos adicionais (2013)	R\$ 852.000,00

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2012.

**Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 813.604,48	R\$ 12.922.438,50	6,29%	7,00%	REGULAR	1,00

ANEXO 13 (Balanço Financeiro) das CONTAS ANUAIS 2013 da CÂMARA MUNICIPAL e Conta Contábil (6121000000 - TRANSFERÊNCIAS



## TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-7591/7594/7592/7117/7599

e-mail: [secex-novelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-novelli@tce.mt.gov.br)

FINANCEIRAS RECEBIDAS)

**Anexo 8 - ORÇAMENTO**

**Quadro 8.1 - Créditos Adicionais do Período**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 852.000,00	R\$ 169.572,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 177.572,00	R\$ 852.000,00	100,00%
F.U.N.D.E.B	R\$ 2.235.000,00	R\$ 415.890,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.357,40	R\$ 2.520.533,22	112,77%
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRBALHO	R\$ 868.000,00	R\$ 353.597,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.191,12	R\$ 763.406,71	87,95%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 489.050,00	R\$ 190.145,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.597,08	R\$ 503.598,12	102,97%
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 746.000,00	R\$ 408.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.753,97	R\$ 894.162,03	119,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESEN. ECON. E MEIO	R\$ 321.000,00	R\$ 14.757,63	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 141.345,00	R\$ 200.412,63	62,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 328.000,00	R\$ 311.865,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.264,50	R\$ 405.600,89	123,65%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.278.500,00	R\$ 868.300,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 841.312,95	R\$ 2.305.487,24	101,18%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 602.000,00	R\$ 172.948,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.706,28	R\$ 463.242,02	76,95%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.299.000,00	R\$ 250.317,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 407.388,37	R\$ 1.141.928,73	87,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 16.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.100,00	89,34%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 3.669.200,00	R\$ 473.019,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.735.449,06	R\$ 2.406.770,90	65,59%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 90.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.678,84	R\$ 95.321,16	105,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.200.350,00	R\$ 2.473.360,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 942.986,76	R\$ 4.730.723,37	147,81%
	<b>R\$ 17.000.000,00</b>	<b>R\$ 6.119.890,35</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.835.603,33</b>	<b>R\$ 17.298.287,02</b>	

LOA - APLIC

**Quadro 8.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 536.000,00	R\$ 535.430,42	99,89%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 852.000,00	R\$ 813.604,28	95,49%
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.607.106,83	R\$ 3.569.973,75	98,97%
0003	GESTAO EDUCACIONAL COM QUALIDADE	R\$ 1.253.354,26	R\$ 1.249.267,11	99,67%
0004	EQUILIBRIO FINANCEIRO	R\$ 451.028,73	R\$ 448.504,78	99,44%
0005	CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 302.706,06	R\$ 301.042,40	99,45%
0006	LIMPEZA PUBLICA DE QUALIDADE	R\$ 15.314,42	R\$ 15.314,42	100,00%
0008	APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 8.661,60	R\$ 8.661,60	100,00%
0009	ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE	R\$ 124.324,90	R\$ 124.324,90	100,00%
0010	ATENDIMENTO AO TRANSPORTE NO MUNICIPIO	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	100,00%
0011	APOIO AO ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 463.242,02	R\$ 460.825,90	99,47%
0012	APOIO A PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 763.406,71	R\$ 754.829,86	98,87%
0014	APOIO AO PRODUTOR RURAL	R\$ 191.751,03	R\$ 191.205,88	99,71%
0017	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.052.132,98	R\$ 1.042.887,48	99,12%
0018	INCENTIVO A CULTURA E AO FOLCLORE	R\$ 405.600,89	R\$ 405.600,89	100,00%
0020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	R\$ 2.520.533,22	R\$ 2.517.728,38	99,88%
0100	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ ASSISTENCIA	R\$ 163.161,34	R\$ 163.161,34	100,00%
0101	ATENCAO BASICA ASSISTENCIAL	R\$ 1.023.935,48	R\$ 1.023.899,22	99,99%

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0102	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 64.376,83	R\$ 64.376,83	100,00%
0103	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 495,80	R\$ 495,80	100,00%
0104	GESTAO	R\$ 3.478.753,92	R\$ 3.393.610,23	97,55%
		<b>R\$ 17.298.287,02</b>	<b>R\$ 17.105.145,47</b>	<b>2.087,55%</b>

### Quadro 8.3 - Resultado Orçamentário

LETRA	CONTA	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
(A)	4.1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 20.150.507,21
(B)	4.2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 357.891,46
(C)	4.9.0.0.0.00.00.00 (-)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	-R\$ 2.449.636,44
(D)= A+B-C		SUBTOTAL	R\$ 18.058.762,23
(E)	4.7.0.0.0.00.00.00 + 4.8.0.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
(F)=A+B-C+E		TOTAL RECEITA	R\$ 18.058.762,23
(G)	3.0.00.00.00 - 3.X.91.XX.XX	DESPESAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 16.607.199,14
(H)	4.0.00.00.00 - 4.X.91.XX.XX	DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
(I)=G+H		SUBTOTAL	R\$ 16.607.199,14
(J)	3.X.91.00.00 + 4.X.91.00.00	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
(K)=G+H+J		TOTAL DESPESA	R\$ 16.607.199,14
(L)=F/K		<b>Quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)</b>	1,08

RECEITA: Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada DESPESA: Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Dados Consolidados

APÊNDICE - A - Divergências entre os valores

## **APÊNDICE - A**

### **Divergências entre os valores**

Divergências entre as informações encaminhadas pelo Sistema APLIC e pelo

<b>Informação</b>	<b>Prestação de contas</b>	<b>APLIC</b>
Restos a Pagar processados	135.086,84	145.086,96
Restos a Pagar não processados	139.882,49	433.855,06
Ativo Financeiro	4.652.941,98	4.652.931,98
Passivo Financeiro	188.037,85	542.174,77
Ativo não financeiro	8.262.304,73	8.261.414,73